



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar nº 123, de 25 de outubro de 2018.

***Dispõe sobre a obrigatoriedade da
Secretaria de Educação em promover treinamento para
o corpo docente e monitores de creche da rede pública
municipal de ensino.***

A **Câmara Municipal de Itatiaiuçu**, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º É obrigação da Secretaria Municipal de Educação promover a capacitação e treinamento em primeiros socorros e manobras de *Heimlich* (manobras de desengasgo) dos professores e monitores de creche da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único. A capacitação e treinamentos mencionados no *caput* deste artigo deverão ser realizados mediante cooperação técnica com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais (CBMMG) ou com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 25 de outubro de 2018.


Matarazo José da Silva
Prefeito Municipal

PABX/FAX: (31) 3572-1244

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro - CEP 35.685-000 - Itatiaiuçu - MG

www.itatiaiuçu.mg.gov.br